

# SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria de Administração	7

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 242, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre recebimento e liberação do Loteamento denominado “Jardim “Residencial do Bosque” e dá outras providências”.*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º.- Ficam aceitas as obras de implantação do loteamento Jardim “RESIDENCIAL DO BOSQUE” matrícula nº 57.503, de propriedade de GPCI & IBEN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SALTO SPE LTDA., com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 1256 – sala 09 – Bairro Cidade Nova, Indaiatuba – SP. inscrita no CNPJ nº 23.395.590/0001-02; em conformidade com os projetos aprovados nesta Prefeitura sob o processo nº 1909/2016, aprovado pela GRAPROHAB – grupo de análise de aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do certificado nº220/2016, composto por 122 (cento e vinte e dois lotes) lotes, tendo como pedido de liberação o processo administrativo nº 11437/ 2.019.

Art.2º. - As edificações deverão obedecer a ocupação urbanística estabelecida pela Lei Municipal 3.694 de 17 de outubro de 2.017.

Art. 3º. - Fica liberado da garantia, na forma da legislação pertinente, a área de 50.765,24m<sup>2</sup> matrícula nº 58.735, e autorizado o Registro de Imóveis a efetuar o cancelamento do ônus instituído por ocasião do registro do empreendimento.

Art. 4º. - As áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município são: O sistema viário

(12.359,68m<sup>2</sup>), as áreas institucionais (3.250,30m<sup>2</sup>) e as áreas verdes – APP (23.040,25m<sup>2</sup>)

Art. 5º. - O recebimento do loteamento, na forma prevista neste decreto, não isenta o loteador de garantir a resistência e durabilidade de toda a infraestrutura, inclusive pavimentação e drenagem urbana, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da publicação deste ato específico de aceitação do loteamento.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 29 de outubro de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

JESUÍNO DA SILVA DUTRA FILHO

Secretário Interino de Governo

Portaria 395/2019

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município